

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 86/2026/CASS/UAC/DIOP

Processo nº AGSUS.002144/2026-48

IDENTIFICAÇÃO

Contratante: AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS - AgSUS, serviço social autônomo, constituída sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no SEPN CRN 514, Bloco D - Asa Norte, Brasília - DF, CEP 70760-544, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.318.510/0001-11, neste ato representada por seu Diretor de Operações, **Williames Pimentel de Oliveira**, designado por meio da **Designação nº 32/2025/PRES/AgSUS**, pelo Diretor-Presidente **André Longo Araújo de Melo**.

Contratada: 20.771.942 NILDA ROSA HONORATO, inscrita no CNPJ sob o nº 20.771.942/0001-80, com sede na 2A RUA AMAZONAS, N 207, SETOR NORTE- CEP: 78310-000, neste ato representado por seu representante legal, **NILDA ROSA**

1. OBJETO

1.1. Fornecimento de bens e serviços do evento de formação do DSEI Cuiabá, no dia 05/03/2026, em Comodoro - MT

Nº	Alimentação	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	<p>ALMOÇO: Cardápio:</p> <p>Feijão, arroz, farinha, peixe assado, banana da terra assada, macarrão alho e óleo, salada de verduras cruas, salada de verdura cozida, suco de fruta e uma opção de fruta in natura.</p> <p>O almoço deve ser ofertado em uma embalagem tipo marmitex, com divisórias e talheres descartáveis. O suco deve ser ofertado em um recipiente próprio para líquidos refrigerados. A fruta deve ser ofertada em embalagem higienizada e individual.</p>	37	R\$ 45,00	R\$ 1.665,00
2	<p>COFFEE BREAK: Cardápio:</p> <p>Café, chá-mate, duas opções de suco natural, salgadinhos assados, sanduíche natural, frutas (02 tipos), bolos caseiros, cachorro-quente, canjica.</p> <p>Obs: O coffee break deverá ser servido no período da manhã e no período da tarde.</p>	74	R\$ 38,00	R\$ 2.812,00
VALOR TOTAL				R\$ 4.477,00

Prazo de entrega: No dia 05 de março de 2026.

Local de Entrega: Rua Maranhão Nº 229 E - Bairro Tertúlia em Comodoro - MT, Cep: 78310-000.

Fiscal Titular

Nome completo: Liberio Uiagumeareu

CPF: 028.006.231-10

E-mail institucional: liberio.boe@agenciasus.org.br

Telefone: 65-99350-5127

Fiscal Substituto(a)

Nome completo: Geovana Gabriela Sampaio Silva

CPF: 051.979.061-89

E-mail institucional: geovana.silva@agenciasus.org.br

A entrega deverá ser previamente agendada com a Coordenação de Integração de Suprimentos e Logística (CISLOG), de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12:00 e das 14:00 às 17h, utilizando os seguintes contatos: E-mail: suprimentos.ulog@agenciasus.org.br - Telefone: (61) 3686-4144 - Ramal 1004

INSTRUÇÕES OBRIGATÓRIAS PARA EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS

A CONTRATADA deverá emitir **uma Nota Fiscal específica para cada evento** atendido.

Cada Nota Fiscal deverá conter, obrigatoriamente, no campo **“Informações Complementares”** ou **“Observações”**, as seguintes informações:

Oficina de Cuidado com as crianças - Troca de Saberes.

Número da Ordem de Fornecimento: Nº 86/2026/CASS/UAC/DIOP

05 de março de 2026. Endereço: Rua Maranhão Nº 229 E - Bairro Tertúlia em Comodoro - MT, Cep: 78310-000.

Número do processo de origem AGSUS.002144/2026-48

1.2. A Solicitação de Compras e/ou Serviço, a proposta da Contratada e os demais documentos e anexos vinculados ao processo em comento, fazem parte integrante desta Ordem de Serviço, independente de transcrição, cujo teor e as Partes se obrigam e declaram ter pleno conhecimento.

2. VIGÊNCIA

2.1. A vigência desta Ordem de Fornecimento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, por se tratar de entrega imediata, conforme estabelecido no Parágrafo Único do Art. 59. do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS.

2.2. O início da contagem do prazo se dará a partir da convocação, por e-mail, pela CONTRATANTE, por meio dos fiscais de contrato.

2.3. Qualquer ajuste, alteração de datas, cronograma de execução ou local de entrega deverá ser acordado por escrito entre as partes e autorizada pela CONTRATANTE.

3. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor total deste instrumento é de **R\$ 4.477,00 (quatro mil quatrocentos e setenta e sete reais)** e correrão à conta do Orçamento da AgSUS, conforme programação e destinação pela Unidade de Finanças, Orçamento e Contabilidade, classificada como:

Código: 6.1.02.03.01

Centro de Custo: Indicador 6: Apoio às Oficinas de Saberes Tradicionais Indígenas.

3.1. O valor total deste instrumento é de **R\$ 4.477,00 (sete mil setecentos e cinquenta e cinco reais)**, a ser pago da seguinte forma:

3.2. Uma parcela, no valor de **R\$ 4.477,00 (quatro mil quatrocentos e setenta e sete reais)**, correspondente a 100% do valor total, pagamento em até **15 dias ÚTEIS** após entrega dos itens e emissão da Nota Fiscal, mediante atesto da área demandante.

3.3. Já estão incluídos nos valores descritos no caput desta cláusula todos os custos, diretos e indiretos, envolvidos na execução do contrato, tais como, impostos, taxas, fretes, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, despesas operacionais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta Ordem de Serviço.

3.4. O pagamento poderá ser realizado por meio de boleto ou depósito/transferência em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, Banco 756 (Sicoob), - Agência 3325, - Conta Corrente nº 59624-8, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da aceitação do recibo, nota fiscal, fatura ou boleto, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, devendo conter o detalhamento dos serviços executados.

3.5. A nota fiscal deverá ser encaminhada por e-mail à CONTRATANTE, a partir do endereço eletrônico da CONTRATADA, mediante confirmação de recebimento.

3.6. Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, valor ou custo extraordinário da CONTRATANTE ou de seus beneficiários, a qualquer título ou sob qualquer pretexto.

3.7. Os pagamentos estão vinculados às entregas e aceitação dos itens pela CONTRATANTE.

4. PENALIDADES

4.1. Sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ordem de Fornecimento, bem como da apuração das responsabilidades civis e penais cabíveis à CONTRATADA, nos casos de inexecução total ou parcial de suas obrigações, a CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas no Capítulo VIII do Regulamento de Compras e

Contratações da AgSUS, assegurado a ampla defesa e o contraditório.

5. **RESCISÃO**

5.1. Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de 5 (cinco) dias, por escrito.

5.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes ratificam as obrigações assumidas.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Diretor de Operações - Patrocinadora
Designação nº 32/2025/PRES/AGSUS

NILDA ROSA HONORATO
Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **Williames Pimentel De Oliveira, Diretor(a) de Operações**, em 27/02/2026, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **NILDA ROSA HONORATO, Usuário Externo**, em 02/03/2026, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Referência: Processo nº AGSUS.002144/2026-48

SEI nº 0300597